

LEI Nº 1.398

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (CONCLIMA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Município de Acari autorizado, caso lhe seja solicitado, a contribuir com as despesas, eventuais rateios de programas e outras despesas que surjam, mas a autorização limitada a uma quantia mensal correspondente até um salário mínimo vigente.

Parágrafo único. A autorização acerca da contribuição mencionada no caput deste artigo somente passará a vigorar a partir do exercício do ano de 2026.

Art. 3º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.



FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal